



AO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR/BA.

Processo: 0002960-73.1984.8.05.0001

A União (Fazenda Nacional), pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que se segue:

A Fazenda Nacional foi intimada para apresentar GRDE, ante as informações contidas na certidão de ID. 532586351.

Porém, outrora, o valor que este Juízo liberou para a Fazenda Nacional foi **R\$ 128.867,77.** Entretanto, os valores contidos na certidão de ID 532586351 são maiores, totalizando **R\$ 142.147,90** e a decisão de ID 531072546 não especificou qual valor deveria ser atribuído à Fazenda Nacional, se seria a totalidade do valor contido na certidão de ID 532586351 (**R\$ 142.147,90**) ou o valor de **R\$ 128.867,77.**

Ante o exposto, para a correta expedição da guia GRDE, a Fazenda Nacional requer que seja informado qual o valor destinado ao pagamento de seu crédito.

Marabá, 2 de dezembro de 2025.

RAFAEL ROCHA PIRES DE OLIVEIRA

Procurador da Fazenda Nacional